

AUTORIZAÇÃO

Nº 04.21.03.001111-6		VALIDADE 08/04/2022
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 000367/2021 expede a presente Autorização Ambiental.		
1 - Nº Empreendimento 00000036390	2 - Razão Social COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	
3 - Endereço AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO		
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50040000	
6 - CNPJ / CPF 09.769.035/0001-64		7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Sumário da Atividade Principal O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Supressão de Vegetação para Licenciamento de Obras, Empreendimentos e Atividades Modificadoras do Meio Ambiente, Código 1.14 - B do Anexo II, da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Autorização Ambiental. Localizado no seguinte endereço: No traçado da Adutora de água bruta de Serro Azul, sn, Zona Rural, 55000000, Palmares - PE		
9 - Exigências 1. Apenas suprimir 474 indivíduos nativos do bioma Mata Atlântica, distribuídos de maneira isolada, ocorrendo em zona rural e urbana ao longo do traçado da Adutora Serro Azul, cujo volume de material lenhoso foi estimado em 251,69m³; 2. Cumprir o Termo de Compromisso nº 37/2018 firmado com a CPRH; 3. Manter cópia desta Autorização e da planta da localidade na área de supressão, para efeito de fiscalização; 4. Não utilizar fogo na área da supressão da vegetação; 5. Orientar os trabalhadores a respeitar e conservar as áreas caracterizadas como de preservação permanente, acatando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012; 6. Vencida a Autorização, a supressão deverá ser paralisada até que a CPRH realize nova vistoria e emita nova Autorização; 7. Empilhar todo material lenhoso nativo oriundo da supressão em local de fácil acesso que permita a conferência do seu volume, para efeito de fiscalização; 8. No caso do material lenhoso ser utilizado fora dos limites do empreendimento, deverá ser transportado conforme Documento de Origem Florestal (DOF) e respectiva nota fiscal; 9. Apresentar à CPRH relatório de acompanhamento da supressão vegetal após o encerramento da atividade; 10. Informar previamente à CPRH sobre o destino final do material lenhoso resultante da supressão; 11. Caso seja necessário o uso de motosserra, fica obrigado o detentor da autorização, apresentar licença da mesma expedida pelo IBAMA; 12. A supressão da vegetação deverá ser procedida tomando-se todos os cuidados com a fauna local, assegurando-se de que será deslocada para um novo habitat, mediante Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna, caso seja necessário; 13. A validade da presente autorização está condicionada à entrega da via impressa e assinada do Termo de Compromisso 37/2018 no prazo de até 30 dias corridos do protocolo da versão digital.		
10 - Objetivo da Autorização Autorizar com base na LI CPRH Nº 01.20.03.001155-2, na ASV nº 04.18.07.001882-3 e na ASV nº 04.19.08.00302-8 a supressão de 474 espécimes nativos da Mata Atlântica distribuídos de forma isolada, que vão gerar um volume estimado em 251,69 m³, localizados no traçado da Adutora de água bruta de Serro Azul, às margens das rodovias entre os municípios de Palmares, São Joaquim do Monte, Camocim de São Felix, Bezerros e Bonito - PE,		
12 - DATA EMISSÃO 08/04/2021	Pag.1/12	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

exceto os que se encontram nas Áreas de Preservação Permanente. A localização dos indivíduos a serem suprimidos segue conforme coordenadas UTM WGS84 25L.

Ponto Y X Observação

Trecho 6.3

50 190423.35 9077465.92

51 190644.37 9077323.21

52 191280.9 9077327.79

53 191325.2 9077329.43

Trecho 6.2

54 191625.5 9077279.89

55 191684.28 9077279.63

56 191686.92 9077279.87

57 191688.8 9077279.1

58 191689.23 9077279.22

59 191690.77 9077279.34

60 191691.00 9077278.24

61 191691.23 9077277.91

62 191717.82 9077274.00

63 191718.04 9077273.34

64 191718.37 9077275.00

65 191718.81 9077275.22

66 191719.47 9077274.34

67 191720.47 9077274.79

68 191725.6 9077280.48

69 191725.71 9077280.59

70 191726.26 9077280.92

71 191726.37 9077280.92

72 191809.34 9077271.66

73 191811.00 9077270.34

74 191810.79 9077269.79

75 191828.58 9077263.39

76 191829.58 9077262.61

77 191845.39 9077256.09

78 191846.05 9077256.31

79 191854.44 9077253.49

80 191864.48 9077252.57

81 191864.93 9077252.35

82 191937.1 9077240.71

83 191944.07 9077237.97

84 191945.62 9077237.32

85 191965.85 9077228.6

86 191964.64 9077228.7

12 - DATA EMISSÃO

08/04/2021

Pag.2/12

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

87 191967.17 9077228.61
88 191968.27 9077229.51
89 191969.05 9077228.85
90 191969.16 9077228.4
91 191970.48 9077229.08
92 191979.1 9077226.6
93 191980.97 9077226.83
94 191982.83 9077228.06
95 192077.14 9077204.82
96 192076.92 9077204.26
97 192076.81 9077203.93
98 192076.93 9077203.27
99 192077.49 9077202.05
100 192149.58 9077157.19
101 192180.03 9077122.09
102 192179.92 9077122.31
103 192180.03 9077121.98
104 192185.91 9077117.15
105 192186.79 9077117.04
106 192187.24 9077114.95
107 192190.57 9077112.1
108 192192.46 9077110.34
109 192193.78 9077109.9
110 192195.34 9077108.7
111 192196.78 9077107.16
112 192199.89 9077104.08
113 192201.77 9077102.98
114 192202.12 9077100.11
115 192203.45 9077099.56
116 192207.87 9077097.83
117 192443.32 9076943.87
118 192483.9 9076942.6
119 192593.2 9076904.53
120 192607.86 9076904.52
121 192608.33 9076899.88
122 192599.53 9076897.71
123 192599.3 9076898.81
124 192598.53 9076898.37
125 192614.39 9076900.25
126 192613.95 9076900.69
127 192616.61 9076897.61
128 192618.95 9076894.53

12 - DATA EMISSÃO**08/04/2021****Pag.3/12**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

129 192620.16 9076894.54
 130 192629.43 9076893.16
 131 192656.32 9076879.19
 132 192668.85 9076867.87
 133 192683.93 9076856.58
 134 193250.45 9076574.24
 135 193255.75 9076570.95
 136 193257.87 9076568.98
 137 193257.75 9076569.09
 138 193263.41 9076545.26
 139 193267.28 9076562.84
 140 193271.28 9076558.22
 141 193278.35 9076555.62
 142 193284.89 9076550.35
 143 193289.22 9076546.29
 144 193303.18 9076537.64
 145 193307.71 9076534.91
 146 193312.58 9076532.51
 147 193316.23 9076530.32
 148 193320.44 9076527.81
 149 193326.96 9076525.41
 150 193333.69 9076523.47
 151 193335.92 9076521.16
 152 193341.34 9076519.65
 153 193345.86 9076519.13
 154 193355.03 9076516.2
 155 193360.65 9076515.8
 156 193366.82 9076516.96
 157 193374.97 9076516.68
 158 193379.49 9076517.7
 159 193383.23 9076518.29
 160 193388.07 9076519.2
 161 193391.6 9076519.23
 162 193398.97 9076521.72
 163 193404.15 9076522.19
 164 193410.21 9076522.35
 165 193414.06 9076523.26
 166 193419.25 9076523.08
 167 193423.43 9076523.11
 168 193429.16 9076524.14
 169 193433.23 9076525.17
 170 193439.02 9076526.1

12 - DATA EMISSÃO

08/04/2021

Pag.4/12

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

171 193444.68 9076527.02
172 193456.01 9076530.53
173 193763.37 9076497.17
174 194156.99 9076563.36
175 194489.01 9076799.02
176 194491.43 9076799.59
177 194495.96 9076798.41
178 194497.28 9076798.86
179 194499.04 9076798.98
180 194499.7 9076799.09
181 194505.65 9076799.47
182 194506.1 9076799.03
183 194510.39 9076799.39
184 194512.49 9076799.96
185 194513.47 9076800.96
186 194518.64 9076802.44
187 194523.59 9076803.96
188 194524.59 9076802.92
189 194530.41 9076805.73
190 194538.54 9076809.77
191 194539.86 9076810.23
192 194603.57 9076811.11
193 194606.97 9076813.47
194 194875.55 9076493.37
195 194876.62 9076466.15
196 194885.97 9076421.5
197 194886.21 9076419.95
198 194882.91 9076418.38
199 194887.89 9076399.38
200 194901.92 9076379.22
201 194905.02 9076377.8
202 194905.91 9076375.93
203 194914.46 9076367.35
204 195156.9 9076033.68
205 195155.67 9076019.29
206 195157.11 9076019.41
207 195158.76 9076018.86
208 195159.54 9076017.65
209 195161.64 9076017.23
210 195163.4 9076017.79
211 195165.83 9076016.59
212 195166.72 9076015.27

12 - DATA EMISSÃO**08/04/2021****Pag.5/12**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

213 195173.43 9076000.93
214 195173.99 9076000.82
215 195173.44 9075999.72
216 195173.67 9075999.27
217 195173.34 9075998.05
218 195173.68 9075997.95
219 195173.35 9075997.39
220 195171.93 9075995.49
221 195170.39 9075995.26
222 195181.96 9075980.74
223 195190.93 9075957.77
224 195192.69 9075959.00
225 195196.45 9075957.03
226 195238.64 9075867.46
227 195238.98 9075866.57
228 195243.34 9075857.97
229 195253.84 9075837.02
230 195270.52 9075800.72
231 195271.2 9075799.84
232 195271.75 9075798.62
233 195276.32 9075791.91
234 195277.21 9075791.47
235 195278.43 9075790.15
236 195279.55 9075786.62
237 195280.33 9075785.41
238 195280.44 9075785.52
239 195280.89 9075784.52
240 195309.81 9075716.88
241 195308.58 9075717.53
242 195309.59 9075716.21
243 195419.84 9075493.3
244 195418.26 9075482.65
245 195418.05 9075480.89
246 195419.71 9075480.34
247 195421.03 9075480.69
248 195421.37 9075478.81
249 195428.45 9075476.2
250 195439.93 9075458.57
251 195439.17 9075456.68
252 195472.72 9075403.68
253 195477.42 9075393.31
254 195478.31 9075392.76

12 - DATA EMISSÃO**08/04/2021****Pag.6/12**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

255 195478.76 9075391.21
 256 195497.74 9075357.92
 257 196173.59 9073670.65
 258 196178.39 9073661.84
 259 196185.27 9073654.35
 260 196188.32 9073643.75
 261 196188.67 9073641.43
 262 196193.01 9073635.81
 263 196194.69 9073633.06
 264 196202.46 9073624.04
 265 196205.15 9073617.75
 266 196208.95 9073611.36
 267 196214.62 9073603.54
 268 196218.19 9073597.8
 269 196218.21 9073594.15
 270 196220.53 9073593.28

Trecho 6.1

271 196838.03 9071656.14
 272 196844.56 9071636.03
 273 196849.46 9071614.15
 274 196852.02 9071595.36
 275 196853.78 9071579.21
 276 196852.32 9071568.35
 277 196851.00 9071567.35

Trecho 5.2

278 197250.48 9070922.3
 279 197250.87 9070901.16
 280 197249.45 9070899.19
 281 197250.93 9070895.08
 282 197250.36 9070893.17
 283 197249.25 9070891.84
 284 197249.13 9070888.79
 285 197249.85 9070871.61
 286 197249.84 9070860.19
 287 197249.88 9070857.88
 288 197249.92 9070855.92
 289 197249.5 9070852.82
 290 197249.41 9070850.84
 291 197249.2 9070848.64
 292 197249.8 9070846.33
 293 197249.26 9070844.26
 294 197246.04 9070732.7

12 - DATA EMISSÃO

08/04/2021

Pag.7/12

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

295 197570.74 9069128.21
296 197588.83 9069095.24
297 197601.9 9069070.43
298 198172.16 9068060.92
299 198893.48 9067839.62
300 198925.64 9067828.23
301 199174.53 9067696.27
302 199699.08 9067117.09
303 199702.94 9067117.01
304 199768.4 9067071.2
305 199768.73 9067070.76
306 199771.83 9067068.24
307 199775.05 9067065.72
308 199786.99 9067085.94
309 199788.01 9067056.84
310 199828.15 9067020.04
311 199831.8 9067018.96
312 199838.7 9067009.15
313 199948.12 9066852.64
314 199581.24 9064774.16
315 199494.86 9064630.56

Trecho 5.1

321 200559.62 9063492.59
322 200693.87 9063583.62
323 200701.87 9063589.76
324 200706.69 9063593.56
325 200709.11 9063595.46
326 200718.61 9063607.58
327 200732.74 9063635.58
328 200908.62 9063855.39
329 200914.94 9063865.29
330 200919.96 9063871.74
331 200929.78 9063886.42
332 200930.96 9063890.09
333 200933.37 9063893.54
334 200948.74 9063916.33
335 200955.98 9063920.36
336 200959.55 9063931.35
337 200967.17 9063944.46
338 200970.02 9063946.69
339 200972.86 9063950.7
340 200973.18 9063951.36

12 - DATA EMISSÃO

08/04/2021

Pag.8/12

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

341 200975.15 9063952.92
342 200978.55 9063956.71
343 200988.93 9063968.3
344 200999.11 9063978.99
345 201001.08 9063981.22
346 201050.06 9064021.63
347 201050.38 9064021.52
348 201059.49 9064027.56
349 201096.45 9064035.79
350 201109.01 9064036.32
351 201137.39 9064043.71
352 201137.93 9064046.15
353 201138.7 9064046.59
354 201141.45 9064047.17
355 201161.13 9064052.06
356 201163.78 9064052.75
357 201180.06 9064055.85
358 201183.25 9064056.64
359 201186.66 9064057.56
360 201195.24 9064060.49
361 201196.23 9064060.95
362 201198.98 9064061.4
363 201201.84 9064062.2
364 201204.92 9064063.1
365 201207.23 9064063.84
366 201213.63 9064061.84
367 201217.92 9064062.2
368 201219.58 9064062.43
369 201221.24 9064061.01
370 201227.76 9064058.84
371 201230.62 9064085.3
372 201232.95 9064056.88
373 201240.68 9064054.39
374 201245.31 9064054.98
375 201246.85 9064054.99
376 201248.18 9064056.11
377 201285.7 9064047.07
378 201278.32 9064045.79
379 201280.19 9064045.48
380 201299.18 9064041.4
381 201322.52 9064028.84
382 201321.99 9064026.18

12 - DATA EMISSÃO**08/04/2021****Pag.9/12**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

383 201398.82 9063991.74
384 201455.61 9063969.78
385 201468.05 9063971.19
386 201650.21 9064033.22
387 201717.71 9064008.46
388 201721.47 9064007.49
389 201724.46 9064005.52
390 201728.33 9064003.78
391 201762.14 9063990.61
392 201787.44 9063980.06
393 201796.16 9063987.46
394 201803.23 9063977.73
395 201807.86 9063976.77
396 201808.18 9063976.99
397 201816.54 9063979.27
398 201824.36 9063980.09
399 201824.36 9063980.54
400 201824.27 9063976.77
401 201824.94 9063977.00
402 201824.17 9063975.22
403 201824.18 9063973.67
404 201823.52 9063975.1
405 201824.18 9063974.56
406 201823.3 9063974.00
407 201824.62 9063974.23
408 201840.4 9063987.07
409 201862.95 9063993.31
410 201864.49 9063994.31
411 202015.16 9064037.09
412 202017.37 9064035.00
413 202021.36 9064033.59
414 202022.01 9064034.26
415 202022.56 9064034.6
416 202023.22 9064033.49
417 202035.37 9064030.59
418 202244.48 9064131.1
419 202252.99 9064127.84
420 202412.76 9064145.78
421 202460.69 9064146.99
422 202461.02 9064146.88
423 202487.8 9064146.19
424 202513.65 9064152.23

12 - DATA EMISSÃO

08/04/2021

Pag.10/12

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

425 202524.28 9064161.93
426 202529.66 9064163.74
427 202535.12 9064171.64
428 202535.34 9064172.08
429 202535.77 9064172.2
430 202536.77 9064172.2
431 202540.81 9064176.88
432 202542.02 9064176.78
433 202544.33 9064178.23
434 202546.52 9064181.23
435 202547.72 9064182.12
436 202549.91 9064183.58
437 202555.7 9064191.7
438 202555.81 9064192.14
439 202557.35 9064192.6
440 202564.57 9064199.07
441 202565.99 9064200.4
442 202566.43 9064201.51
443 202566.65 9064201.74
444 202567.41 9064202.73
445 202576.6 9064212.32
446 202579.01 9064215.22
447 202587.46 9064220.69
448 202588.1 9064222.25
449 202592.3 9064221.62
450 202604.4 9064224.69
451 202775.51 9064244.13
452 202781.67 9064245.29
453 202782.54 9064246.06
454 202814.22 9064254.03
455 202870.85 9064273.46
456 202923.05 9064324.41
457 202962.72 9064341.28
458 203382.47 9064196.54
459 203391.08 9063842.99
460 203390.32 9063842.43
461 203389.77 9063841.65
462 203383.76 9063834.63
463 203382.35 9063832.19
464 203354.51 9063792.38
465 203338.32 9063760.62
466 203322.24 9063727.29

12 - DATA EMISSÃO**08/04/2021****Pag.11/12**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

467 203297.03 9063611.69
468 203352.28 9063383.85
469 203352.52 9063365.59
470 203325.11 9063264.57
471 203323.67 9063254.17
472 203318.47 9063221.81
473 203329.71 9063093.73
474 203410.14 9063064.73

11 - Observação

1. O descumprimento de qualquer uma das exigências descritas acima implicará na Cassação da Autorização e o requerente ficará obrigado a promover a recuperação da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis;
2. A pessoa física ou jurídica que obtiver autorização para supressão, mas sem motivos razoáveis e devidamente justificados, não destinar efetivamente o solo ao uso alternativo para o qual foi autorizado, de acordo com o cronograma de execução aprovado, deverá promover o reflorestamento da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12 - DATA EMISSÃO**08/04/2021****Pag.12/12**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/04/2021 16:08:42

Código de Autenticação : XZ369CG7

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.001111-6&cd=XZ369CG7>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º